

EDITAL Nº 02/2022

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FADENORTE

O Digníssimo Senhor Diretor da Faculdade Fadenorte, observando o regimento da Instituição baixa o presente edital que regulamenta a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Faculdade Fadenorte no 2º semestre de 2022.

A Faculdade de Desenvolvimento do Norte – FADENORTE, mantida pela Educação Faculdade de Desenvolvimento do Norte - FADENORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.921.610/0001-42, localizada na rua Turibio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, São Francisco-MG, faz saber aos interessados que, no período de 01 de junho de 2022 a 26 de Julho de 2022, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2º Semestre de 2022, a todos que concluíram o Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1 DA VALIDADE

- 1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 2º Semestre Letivo do ano de 2022.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação conforme descrito no anexo II.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os interessados poderão se inscrever no período de 01 de junho de 2022 a 26 de Julho de 2022, no site <https://fadenorte.edu.br/>

- 3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página <https://fadenorte.edu.br/>
- b) Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;
- d) Não Haverá cobrança de taxa de inscrição.

AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO CONCRETIZADAS OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

3.3 Para efeito de inscrição e identificação do candidato no Processo Seletivo 2º Semestre de 2022 serão considerados os seguintes Documentos:

- a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social

3.4 A FADENORTE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico dos computadores do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5 O candidato ou o seu procurador é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

3.6 Fica a FADENORTE isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese do fornecimento de número incorreto pelo candidato, por ocasião de sua inscrição neste certame.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Na hipótese do mesmo candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

3.8 Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá até 2 dias úteis após realizada, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site da FADENORTE (<https://fadenorte.edu.br/>) para confirmação da sua inscrição.

4.2 A homologação consiste na publicação das inscrições válidas.

5 DAS PROVAS

5.1 A prova do vestibular será aplicada entre 01 de junho de 2022 a 26 de Julho de 2022, presencial agendada no Campus da Faculdade localizado à rua Turibio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP39.300-000, São Francisco-MG, ou online pelo site <https://fadenorte.edu.br/>.

5.2 O candidato a uma das vagas no Processo Seletivo 2º Semestre de 2022, poderá concorrer somente com as notas obtidas na prova do vestibular.

5.4 O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) na prova será desclassificado no Processo Seletivo.

5.5 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na classificação.

5.6 A seleção dos candidatos será constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.

5.7 A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos de conhecimentos gerais e conterà vinte (25) questões de múltipla escolha com cinco (5) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma (01) alternativa correta, totalizando cem (100) pontos.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

6.2 Em caso de empate no número total de pontos, terá prioridade o candidato com maior pontuação nas questões objetivas.

6.3 Persistindo o empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato com maior nota na prova de Redação.

6.4 Caso ainda permaneça o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo 2º Semestre de 2022 será divulgado no dia 27 de Julho de 2022, em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, pelos contatos (38) 3220-8522 e no Site da FADENORTE: <http://www.fadenorte.com.br>.

7.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, será convocado na primeira chamada e deverá acessar o site da Fadenorte para pegar a lista de documentos para matrícula e observando o prazo de entrega dos mesmos na Secretaria Acadêmica.

7.3 Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, em ordem decrescente de pontos, o número de vagas constantes deste Edital.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos convocados na primeira chamada deverão fazer sua matrícula no período de 27 a 30 de julho de 2022, no horário das 8:00h às 16:00h, na Secretaria Acadêmica, à rua Turibio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, São Francisco-MG, devendo observar os procedimentos próprios e apresentação dos documentos obrigatórios, conforme previsto no subitem 7.2.

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, serão chamados os candidatos aprovados na lista de espera do vestibular agendado obedecendo a ordem de classificação

8.4 A matrícula tem validade exclusivamente para o 2º Semestre do ano letivo de 2022, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da FADENORTE ou da sua entidade mantenedora.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a) Imprimir a lista de documentos obrigatórios para a matrícula disponível no site da FADENORTE (<https://fadenorte.edu.br/>);
- b) Apresentar os documentos conforme lista na Secretaria Acadêmica, na rua Turibio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, São Francisco-MG
- c) Se o candidato for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o contrato deverá ser assinado também pelo responsável legal
- d) Retirar o boleto bancário, referente à 1ª parcela da semestralidade do 2º Semestre letivo de 2022, disponibilizado no setor financeiro da FADENORTE na rua Turibio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, São Francisco-MG

10 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Cópia e original ou cópia autenticada do Histórico Escolar completo;
- c) Cópia e original do Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- d) Cópia e original do CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- e) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- f) Cópia do título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) Cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2002;
- h) Cópia da Certidão de Registro Civil;
- i) Comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no setor financeiro.
- k) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

10.2 A FADENORTE, eventualmente, poderá aceitar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pelo estabelecimento de Ensino no qual o matriculando o tenha concluído, com validade de 30 dias.

10.3 Ao final do prazo de 30 dias citado no subitem 10.2 o discente deverá comprovar sua situação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o Histórico Escolar completo, como previsto no subitem 10.1, alíneas “a” e “b”, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

10.4 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigarão o outorgante.

10.5 A FADENORTE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Faculdade de Desenvolvimento do Norte LTDA.

11 DO INÍCIO DAS AULAS

11.1 O início das aulas do 2º Semestre do ano letivo de 2022 está previsto para o dia 01 de agosto de 2022.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela FADENORTE.

12.3 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

12.4 A FADENORTE reserva-se o direito de não colocar em funcionamento o curso, caso o número de matrículas efetivadas até a data de início do período letivo seja inferior ao número de vagas oferecidas por curso.

12.4.1 Ocorrendo a situação do subitem 12.4, o candidato já matriculado poderá optar, por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor da semestralidade do novo curso escolhido, ou obter a restituição integral do valor da matrícula pago à FADENORTE, no prazo de trinta dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

12.6 A FADENORTE adota o regime seriado semestral, pelo qual o acadêmico deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

12.7 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o acadêmico necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

12.8 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) as restrições de participação.

12.9 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

12.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da FADENORTE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

12.11 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da FADENORTE, localizado na rua Turíbio Mendonça, nº 550 Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, São Francisco-MG

12.12 A obtenção de financiamento pelo FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e da bolsa de estudo do PROSIE – Programa Social de Incentivo ao Estudante , somente ocorrerá em conformidade com as vagas disponibilizadas, se houver, observadas a legislação vigente e as normas expedidas pelo MEC/FNDE.

12.13 A FADENORTE, sendo uma Instituição privada, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

São Francisco, 01 de junho de 2022.



Lucilio Célio Vieira

DIRETOR DA FADENORTE

ANEXO I – CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR 2022-2

DATA	EVENTO
01/ 06/2022 a 26/07/2022	Período de inscrição.
26/07/2022	Prazo final para pagamento das inscrições
01/06/2022	Homologação das inscrições
01/06 a 26/07/2022	Aplicação das provas do vestibular
01/06/2022 a 26/07/2022	Resultado preliminar das provas
27/07/2022 a 30/07/2022	Prazo para matrículas
01/06/2022	Início do período letivo

ANEXO II – QUANTIDADE DE VAGAS POR CURSO

CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	ATO DE RECONHECIMENTO
Direito	Bacharelado	Noturno	10 semestres	80	Portaria Nº 268/2019 de Junho de 2019.
Engenharia civil	Bacharelado	Noturno	10 semestres	60	Portaria Nº 1.172 de 10 de novembro de 2017
Educação especial	Licenciatura	Noturno	8 semestres	80	Portaria Nº 1.172 de 10 de novembro de 2017
Processos gerenciais	Tecnólogo	Noturno	5 semestres	80	Portaria Nº 1.172 de 10 de novembro de 2017

